

Governo Municipal de Brejão

Brejão - PE, 26 de janeiro de 2022.

Da: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Para: Controladoria Geral do Município de Brejão/PE.

Assunto: Parecer para possibilidade de Contratação Direta.

Objeto: **Serviços. Contratação de empresa para prestação de serviço de Perfuração de Poço Tubular Profundo para a captação de água subterrânea, com instalação e funcionamento com todos os equipamentos necessários, para futura Unidade Escolar com 12 (Doze) Salas de Aula – Padrão FNDE, conforme as especificações técnicas e condições constantes no Projeto Básico e seus anexos.**

Vigência: 07 (sete) dias.

Fundamentação: **Dispensa de Licitação** prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, especificamente o prevista no **art. 24, inciso I, c/c o art. 23, inciso I, alínea "a"**, da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando o **art. 1º, inciso I, alínea "a"** do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, e alterações posteriores.

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Ilustríssimo Senhor Controlador,

Cumprimentando-o cordialmente, pelo presente encaminho e solicito de VS^a, que seja analisada para emissão do Parecer acerca da possibilidade da utilização para Contratação Direta através de Dispensa de Licitação amparada no que dispõe Lei Federal nº 8.666, de 1993, no seu **art. 24, inciso I, c/c o art. 23, inciso I, alínea "a"**, da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando o **art. 1º, inciso I, alínea "a"** do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, e alterações posteriores.

Conforme solicitação do Secretário Municipal, documentação anexo, se dá em virtude da necessidade de garantir abastecimento de água na futura escola com doze salas de aula padrão FNDE, desta forma, carecendo de um esforço conjunto da gestão municipal, com adoções de medidas necessárias à perfuração de poço tubular, assim, se demonstra fundamental diante da solicitação dos serviços.

Dessa forma, o poder público ao fazer investimentos na perfuração de poço tubular para captação de água, estará beneficiando a comunidade ~~no que se refere aos aspectos do bem comum e acesso a água, mas também melhorando as condições de acesso a escola e saúde, sinalização aos seus habitantes.~~



Governo Municipal de Brejão

Trata-se, portanto de um investimento na área social da mais alta importância e que terá ainda maior alcance quando se reduzem os custos de implantação e se amplia à cobertura de pessoas beneficiadas.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo a Gestora Municipal, para os devidos fins.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.


Edinaldo Almeida de Barros
Membro da CPL





Governo Municipal de Brejão



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo nº 005/2022.

Assunto: **Dispensa de Licitação nº 003/2022.**

Finalidade: **Parecer para possibilidade de Contratação Direta.**

Veio ao conhecimento desta Controladoria, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, o Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, que pede análise e parecer no que tange à Contratação de empresa para prestação de serviço de perfuração de poço tubular profundo.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, prevista no Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

DO OBJETO

Constitui o presente a contratação de empresa para prestação de serviço de perfuração de poço tubular profundo para a captação de água subterrânea, com instalação e funcionamento com todos os equipamentos necessários, para futura unidade escolar com 12 (doze) salas de aula – Padrão FNDE.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A necessidade de garantir abastecimento de água à futura unidade escolar com 12 (doze) salas de aula – Padrão FNDE estabelece um esforço conjunto da gestão municipal mediante adoção de medidas necessárias ao abastecimento de água do espaço escolar, desde o consumo ao preparo de merenda entre outras funcionalidades. Desta feita, o referido investimento social e de alta importância estará beneficiando àqueles que dela fizer uso no que tange aspectos comuns de acesso à água.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20220729123147.pdf>
assinado por: idUser 56



Governo Municipal de Brejão



DA ANÁLISE

Constante a Lei Federal nº 8.666/1993, em seu art. 24, I, c/c o art. 23, inciso I, alínea "a", verifica-se a possibilidade da solicitação ora apresentada:

[...]

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

...

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

[...]

DA CONCLUSÃO

Por todo exposto e à luz dos princípios da Licitação Pública, pareço pela **regularidade do processo em si**, podendo a Comissão Permanente de Licitação prosseguir com os trâmites.

É o Parecer, Salvo Melhor Juízo.

Controle Interno da Prefeitura Municipal de Brejão, Estado de Pernambuco,
Palácio José Custódio das Neves, 26 de janeiro de 2022.


Júlio Cesar Sampaio de Melo
Secretário Municipal de Controle Interno
Portaria nº 025/2021



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20220729123147.pdf
assinado por: iduser:56